



TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO FELIX FISCHER, DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

URGENTE

Ref.: REsp nº 1.765.139/PR

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus advogados que abaixo subscrevem, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Ao compulsar os presentes autos na data de hoje, a Defesa do **Peticionário** foi surpreendida com a inclusão do feito em mesa para sessão virtual designada para a mesma data, qual seja, 22.04.2020 — por meio de lançamento ocorrido no início da madrugada.

Confira-se:

São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Liberdade Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: 55 61 3326-9905



REsp nº 1765139 / PR (2018/0234274-3) autuado em 06/09/2018				
Detalhes	Fases	Decisões	Petições	Pautas
22/04/2020 01:02	Juntada de Certidão	Processo incluído em mesa para julgamento na sessão virtual do dia 22/04/2020. (581)		
20/04/2020 19:06	Disponibilizada cópia digital dos autos	à(o) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (300101)		
20/04/2020 19:01	Autos com vista ao Ministério Público Federal para parecer	(30015)		
20/04/2020 18:17	Proferido despacho de mero expediente determinando vista ao Ministério Público Federal	(11010)		
24/03/2020 09:10	Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) FELIX FISCHER (Relator) - pela SJD	(51)		
24/03/2020 09:00	Redistribuído por prevenção, em razão de sucessão, ao Ministro FELIX FISCHER - QUINTA TURMA	(36)		
23/03/2020 20:05	Processo recebido para redistribuição por sucessão	(30075)		
23/03/2020 19:49	Recebidos os autos no(a) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	(132)		

Em ato contínuo, visando confirmar a informação retro ilustrada, conferiu-se o calendário das sessões e julgamentos, não havendo sequer pauta disponível deste Colendo órgão julgador disponível. Veja-se:

Calendário de Sessões e Julgamentos			
◀ 22 de Abril de 2020 ▶			
Fechar			
Quarta-feira, 22 de Abril de 2020			
Presencial		Virtual	
13:00h de 22/04/2020	5º T pauta	22/04/2020 a 28/04/2020	1º T pauta [1]
13:00h de 28/04/2020	5º T X pauta sessão cancelada	22/04/2020 a 28/04/2020	1º S pauta [1]
14:00h de 22/04/2020	5º T X pauta sessão cancelada	16/04/2020 a 22/04/2020	2º T pauta [1]
14:00h de 22/04/2020	6º T pauta	22/04/2020 a 28/04/2020	6º T pauta [1]
		22/04/2020 a 28/04/2020	5º T pauta

Legenda:

Cores das sessões:
■ Sessões Extraordinárias
■ Sessões Ordinárias

Textos:
[1] pauta de julgamentos
[2] aditamento à pauta de julgamentos
[3] pauta de julgamentos prévia

São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel.: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: 55 61 3326-9905



Neste cenário, a inclusão do feito em mesa para julgamento virtual, designado para o mesmo dia, com o devido respeito e acatamento, está em *manifesto* descompasso com as disposições regimentais desta Corte Superior.

Com efeito, a despeito da Emenda Regimental 36/2020 ter ampliado a competência dos julgamentos virtuais para os processos de natureza criminal, o procedimento que deve ser observado em relação aos feitos levados para esta quadra permanece inalterado. Veja-se algumas das formalidades previstas no regramento interno da Corte:

Art. 184-C. As sessões virtuais contemplarão as seguintes etapas:

I - inclusão do processo, pelo relator, na plataforma eletrônica para julgamento;

II - publicação da pauta no Diário da Justiça eletrônico com a informação da inclusão do processo;

III - início das sessões virtuais, que coincidirá com as sessões ordinárias dos respectivos Órgãos Colegiados, restringindo-se, no caso das Turmas, às sessões ordinárias de terça-feira;

IV - fim do julgamento, que corresponderá ao sétimo dia corrido do início do julgamento.

Art. 184-D. O relator no julgamento virtual incluirá os dados do processo na plataforma eletrônica do STJ com a indicação do Órgão Julgador, acompanhados do relatório e do voto do processo.

Parágrafo único. A pauta será publicada no Diário da Justiça eletrônico CINCO DIAS ÚTEIS antes do início da sessão de julgamento virtual, prazo no qual:

I - é facultado aos integrantes do Órgão Julgador expressar a não concordância com o julgamento virtual;

II - as partes, por meio de advogado devidamente constituído, bem como o Ministério Público e os defensores públicos poderão apresentar memoriais e, de forma fundamentada, manifestar oposição ao julgamento virtual ou solicitar sustentação oral, observado o disposto no art. 159.

(...)

Art. 184-F. (...) § 2º O processo será excluído da pauta de julgamento virtual nas hipóteses em que, no prazo do parágrafo único do art. 184-D, qualquer integrante do Órgão Julgador expresse não concordância com o julgamento virtual, **se acolhida a oposição feita por qualquer das partes, pelo defensor público ou pelo Ministério Público ou se houver o deferimento de sustentação oral.**

(destacou-se)

São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel.: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: 55 61 3326-9905



Como se vê, a movimentação em tela não foi devidamente publicada, em tempo e modo, suprimindo a reboque o direito da Defesa de apresentar memoriais, ter conhecimento prévio do julgamento para se preparar, bem como eventualmente opor oposição ao julgamento virtual, tal como previsto nas disposições regimentais acima referidas.

E, para além disso, a parte e sua Defesa Técnica não podem ser surpreendidas por julgamentos lançados na madrugada para ocorrer na mesma data.

Eventual julgamento que venha a se realizar diante desse cenário será nulo, por afrontar as disposições regimentais e o devido processo legal em toda a sua extensão (CF/88, art. 5º, LIV) — incluindo-se as garantias do contraditório e da ampla defesa ((CF/88, art. 5º, LV).

Esclareça-se, ainda, que por meio de petição protocolada em 12/09/2019, ainda não apreciada pelo e. Ministro Relator, o Embargante expôs que o Supremo Tribunal Federal está na iminência de retomar o julgamento do mérito do HC 164.493, que trata da suspeição do então juiz Sergio Moro, que conduziu toda a instrução da presente ação penal e proferiu sentença condenatória. Destacou o Embargante, ainda, que o aludido *writ* contém questões prejudiciais ao julgamento destes embargos de declaração — isto sem se falar que eventual concessão da ordem pela Suprema Corte implicará, *ex vi legis*¹, na declaração da nulidade de todo o processo, inclusive de eventual julgamento realizado por este Col. Superior Tribunal de Justiça.

Assim, diante do que foi aqui exposto e do que mais consta nos autos, em especial a petição protocolada em 12/09/2019, conclui-se que:

¹ CPP, art. 101: “Julgada procedente a suspeição, ficarão nulos os atos do processo principal, pagando o juiz as custas, no caso de erro inescusável; rejeitada, evidenciando-se a malícia do excipiente, a este será imposta a multa de duzentos mil-réis a dois contos de réis”.



1 – a inclusão do feito na sessão virtual designada para hoje, por lançamento ocorrido na madrugada de hoje no andamento processual, é incompatível com as disposições regimentais que disciplinam o tema e também com a garantia constitucional do devido processo legal na sua mais plena extensão;

2 – o julgamento dos embargos de declaração deve ser antecedido pela conclusão do julgamento do mérito do HC164.493 pelo Supremo Tribunal Federal, seja porque esse *writ* contém questões prejudiciais aos aclaratórios, seja porque a concessão da ordem deverá ensejar a nulidade de todo o processo, inclusive dos atos realizados por este Col. Superior Tribunal de Justiça, na forma do art. 101 do CPP.

Requer-se, portanto, seja o feito retirado da pauta de julgamento virtual, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pedem deferimento,

De São Paulo (SP) para Brasília (DF), 22 de abril de 2020.

CRISTIANO ZANIN MARTINS
OAB/SP 172.730
(Assinado digitalmente)

VALESKA TEIXEIRA Z. MARTINS
OAB/SP 153.720

MARIA DE LOURDES
OAB/SP 77.513

ELIAKIN T. Y. PIRES DOS SANTOS
OAB/SP 386.266

GUILHERME QUEIROZ GONÇALVES
OAB/DF 37.961

LYZIE DE SOUSA ANDRADE PERFI
OAB/SP 368.980

São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: 55 61 3326-9905